



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6, DE 2021

“Dá nova redação ao parágrafo 2º do artigo 126 da Constituição do Estado de São Paulo e suprime do mesmo artigo o parágrafo 18.”

Artigo 1º-

O § 2º do artigo 126 da Constituição do Estado de São Paulo passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º-

Os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, quanto aos servidores abrangidos pelos §§ 14, 15 e 16, e sobre eles não incidirá contribuição previdenciária, salvo para aqueles cujo valor ultrapasse o valor do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o artigo 201 da Constituição Federal, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos, sendo essa mesma disposição aplicada às pensões pagas aos beneficiários dos servidores públicos falecidos.”

Artigo 2º-

Fica suprimido o parágrafo 18 do artigo 126 da Constituição do Estado de São Paulo.

Artigo 3º-

A presente Emenda à Constituição do Estado de São Paulo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

São Paulo aprovou sua reforma da previdência em março de 2020, em aquela ocasião o cabou por permitir que houvesse majoração da contribuição previdenciária pagapelo servidor público aposentados e seus pensionistas, isso é de uma insensatez sem medidas, porque

nossos aposentados recebem parcela remuneração como benefício. Se há aqueles que recebem remuneração melhor, já no sistema antigo, eles contribuíam com a previdência.

O fato é que mesmo aqueles servidores que recebem apenas um salário mínimo passaram a contribuir para a previdência, com contribuição equivalente a 11% de sua remuneração.

Não podemos deixar de corrigir essa injustiça feita com esses servidores que dedicaram suas vidas ao povo paulista, e que agora merecem descansar e viver uma vida digna, sem que perdessem a significatividade de sua remuneração. Olhe se já subtraída da maneira como está sendo.

A ALESPTem a chance de corrigir essa injustiça, e por isso pelo que meus pares apoiem essa iniciativa que apresento.

Sala das Sessões, em 16/11/2021.

a) Professora Bebel a) Edna Macedo a) Teonilio Barba a) José Américo a) Carlos Giannazi a) Luiz Fernando T. Ferreira a) Dr. Jorge do Carmo a) Paulo Fiorilo a) Delegado Bruno Lima a) Campos Machado a) Maurici a) Conte Lopes a) Delegada Graciela a) Coronel Telhada a) Roberto Engler a) Bruno Ganem a) Isa Penna a) Enio Tatto a) Rafael Silva a) Douglas Garcia a) Raul Marcelo a) Marta Costa a) Emidio de Souza a) Major Mecca a) Marcio Nakashima a) Erica Malunguinho a) Sargento Neri a) Gil Diniz a) Leci Brandão a) Márcia Lia a) Caio França a) Adriana Borgo